



**ÁGUAS DE SARANDI**  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015**  
**PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS**  
**TARDE**

A Fundação de Apoio à UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 16.16 do Edital de Abertura nº 001/2015 do Concurso Público de Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

**Art. 1º** - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº **001/2015**:

**16.8** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

**16.9** Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

**16.10** No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO**

**OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**QUESTÃO Nº 21**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “D” para “B”, tendo em vista que as demais alternativas da questão dizem respeito à água potável para consumo humano com suas definições corretas e a alternativa “B” se refere à rede coletora de esgotos. Portanto recurso deferido.

**QUESTÃO Nº 29**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa correta. Portanto recurso deferido.

**QUESTÃO Nº 30**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada, tendo em vista a existência de mais de uma alternativa correta. Portanto recurso deferido.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**CONTADOR**

**QUESTÃO Nº 20**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.



**ÁGUAS DE SARANDI**  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015**  
**PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS**  
**TARDE**

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada, tendo em vista que a questão não contempla o conteúdo programático previsto em edital. Portanto, recurso deferido.

**QUESTÃO Nº 25**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Alterar Gabarito Preliminar.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de "A" para "C", tendo em vista que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é a lei elaborada anualmente pelo poder Executivo que estabelece as normas gerais para elaboração, execução e controle orçamentário. Portanto recurso deferido.

**ENGENHEIRO CIVIL**

**QUESTÃO Nº 24**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada, tendo em vista a existência de divergência na literatura pertinente, pois segundo a ABNT NBR 7678, item 4.1.3.1, "a execução de trabalhos em locais em que haja possibilidade de queda de mais de 3m, exige o uso de cinto de segurança, adequadamente ligado ao cabo de segurança". Entretanto, a norma NR 18, item 18.23.3, afirma que "o cinto de segurança tipo pára-quedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,00 m (dois metros) de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador". Portanto recurso deferido.

**QUÍMICO**

**QUESTÃO Nº 30**

**RESULTADO DA ANÁLISE:** Questão Anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas incorretas, conforme solicitado pelo enunciado da questão, pois, tanto o processo de incineração quanto o de criogenia, não são métodos de conservação de alimentos. Portanto recurso deferido.

**Art. 2º** O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br)

**Art. 3º** Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.